

## **DECRETO MUNICIPAL 016/2020**

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS, CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO**, a situação de agravamento da Pandemia, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO**, a existência de profissionais da saúde na linha de frente do combate ao COVID-19, com efetivo contato com pacientes e com exposição ao risco em razão da própria atividade;

**CONSIDERANDO**, a disponibilidade de recursos específicos pelo Estado de Minas Gerais e União para combate ao COVID-19;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedido aos ocupantes dos cargos abaixo, gratificação no percentual de **40% (quarenta por cento)** de seus vencimentos:

- I – Enfermeiros.
- II – Técnicos em enfermagem.
- III – Auxiliares de Limpeza de PSF's e Posto de Saúde.
- IV – Motoristas em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.
- V – Dentistas em exercício.
- VI – Técnicos em Saúde Bucal em exercício.
- VII – Biomédico

**Art. 2º** – Fica concedido aos ocupantes dos cargos abaixo, gratificação no percentual de **20% (vinte por cento)** de seus vencimentos:

- I – Vigias em exercício no Posto de Saúde.
- II – Recepcionistas em exercício nos PSF's.
- III – Fiscais Sanitários.
- IV – Agentes de Combate de Endemias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

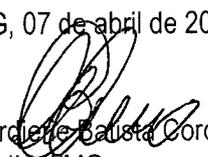
Praça 31 de março, nº. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000

Fone (38) 3746-1136

**Art. 3º** – As gratificações previstas nos artigos anteriores serão pagas até que o município receba os recursos específicos de auxílio de combate ao COVID-19, enviados pelo Estado de Minas Gerais e União.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Ibiaí/MG, 07 de abril de 2020.

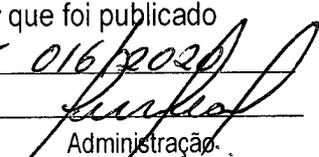
  
Larravardete Bausta Cordeiro  
Prefeito Ibiaí/MG

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Lei Municipal nº 001/1990

Art. 94 e 95 COM

Certifico que foi publicado

Decreto 016/2020  
07/04/20   
Administração